

Processo nº. 002/2024

Pregão nº. 001/2024

Recurso Administrativo

### DECISÃO

A empresa Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda apresentou recurso administrativo requerendo ao final o seu provimento, para desclassificar a proposta da empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda, sob o argumento de preço inexequível.

Requeru ainda, em caso de não desclassificação da proposta da empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda, que a referida empresa fosse inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame.

Contrarrrazões recursais apresentada pela empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda. A empresa recorrida alega que não se trata de serviços de engenharia, portanto, não procede a alegação de preço inexequível, haja vista que conforme item 6.8 do edital, "é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Alegou ainda, que os atestados apresentados são compatíveis com os serviços de regularização fundiária, tendo cumprido todos os requisitos necessários para executar de forma regular e plena os serviços descritos no edital.

Os autos foram encaminhados para a área técnica realizar a análise dos atestados apresentados.

Parecer Técnico emitido pela engenheira Flávia Ribeiro Souza, CREA/MG 215400/D, no qual informa que a empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda apresenta as exigências técnicas solicitadas no certame.



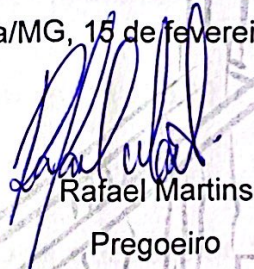
Após, os autos foram encaminhados ao Jurídico para emissão de parecer, a fim de subsidiar a presente decisão.

Parecer jurídico acostados aos autos, opinando pela improcedência do recurso apresentado pela empresa Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda.

Dessa forma, considerando o inteiro teor do parecer Jurídico de fls. 226/232, que passa a fazer parte da presente, **DECIDO manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda.**

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 15 de fevereiro de 2024.



Rafael Martins  
Pregoeiro